



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 187 - ANO IV

Segunda-Feira, 19 de Dezembro
de 2016

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2313/16 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017-LOA”.

Autor do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 53/2016: Poder Executivo Municipal – Prefeito Valmir Gonçalves de Almeida.

VALMIR GONÇALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, e órgãos;

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único - As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da estimativa da receita

Art. 2.º - O orçamento geral do Município de Iracemápolis, para o exercício financeiro de 2017, abrangendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social estima a receita em R\$ 79.800.000,00 (setenta e nove milhões e oitocentos mil reais), assim distribuídos:

I. R\$ 77.205.400,00 (setenta e sete milhões, duzentos e cinco mil e quatrocentos reais) do orçamento fiscal, e

II. R\$ 2.594.600,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e quatro reais e seiscentos reais) do orçamento da seguridade social.

Art. 3.º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras rendas provenientes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do quadro “RECEITA”, obedecendo ao seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	15.074.000,00	5.000,00	15.079.000,00
Receita de Contribuição	900.000,00		900.000,00
Receita Patrimonial	138.300,00	65.600,00	203.900,00
Receita de Serviços	6.038.800,00		6.038.800,00

Transferências Correntes	50.050.500,00	1.878.000,00	51.928.500,00
Outras Receitas Correntes	1.040.300,00	25.000,00	1.065.300,00
(-) Dedução de Receita p/ Form. do Fundeb	-7.711.300,00		-7.711.300,00
Total das Receitas Correntes	65.530.600,00	1.973.600,00	67.504.200,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens	50.000,00		50.000,00
Transferência de Capital	11.624.800,00	621.000,00	12.245.800,00
Total das Receitas de Capital	11.674.800,00	621.000,00	12.295.800,00
Total Geral	77.205.400,00	2.594.600,00	79.800.000,00

Seção II

Da fixação da despesa

Art. 4.º - A despesa do município é fixada em R\$ 79.800.000,00 (setenta e nove milhões e oitocentos mil reais), na seguinte conformidade:

I – R\$ 61.079.408,00 (sessenta e um milhões, setenta e nove mil, quatrocentos e oito reais) do orçamento fiscal, e

II - R\$ 18.720.592,00 (dezoito milhões, setecentos e vinte mil, quinhentos e noventa e dois reais) do orçamento da seguridade social.

Art. 5.º - A despesa fixada está assim desdobrada:

I – Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	R\$ 43.689.488,00	R\$ 17.980.920,00	R\$ 61.670.408,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 17.247.120,00	R\$ 739.672,00	R\$ 17.986.792,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 142.800,00		R\$ 142.800,00
Total Geral	R\$ 61.079.408,00	R\$ 18.720.592,00	R\$ 79.800.000,00

II – Por órgão de governo:



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 187 - ANO IV

Segunda-Feira, 19 de Dezembro
de 2016

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<input type="checkbox"/> Câmara Municipal	2.600.000,00		2.600.000,00
<input type="checkbox"/> Gabinete e dependências	2.484.999,00		2.484.999,00
<input type="checkbox"/> Secretaria	820.000,00		820.000,00
<input type="checkbox"/> Finanças, tributos e contabilidade	3.455.000,00		3.455.000,00
<input type="checkbox"/> Coordenadoria Munic de Educação	665.000,00		665.000,00
<input type="checkbox"/> Educação Básica	7.454.301,00		7.454.301,00
<input type="checkbox"/> Educação Básica - FUNDEB	8.530.000,00		8.530.000,00
<input type="checkbox"/> Merenda Escolar	2.196.000,00		2.196.000,00
<input type="checkbox"/> Ensino Superior	1.000.000,00		1.000.000,00
<input type="checkbox"/> Ensino Profissionalizante	450.500,00		450.500,00
<input type="checkbox"/> Coordenadoria da Cultura e Turismo	723.000,00		723.000,00
<input type="checkbox"/> Fundo Pró-Cultura	4.000,00		4.000,00
<input type="checkbox"/> Coordenadoria de Esportes e Lazer	1.198.099,00		1.198.099,00
<input type="checkbox"/> Fundo Municipal da Saúde		15.522.102,00	15.522.102,00
<input type="checkbox"/> Fundo Municipal de Assistência Social		1.896.490,00	1.896.490,00
<input type="checkbox"/> Fundo Municipal da Criança e Adolescente		1.005.400,00	1.005.400,00
<input type="checkbox"/> Fundo Social de Solidariedade do Munic.		36.600,00	36.600,00
<input type="checkbox"/> Serviço de Água e Esgoto	13.854.759,00		13.854.759,00
<input type="checkbox"/> Serviços Urbanos	5.948.450,00		5.948.450,00
<input type="checkbox"/> Coordenadoria de Transito Municipal	174.500,00		174.500,00
<input type="checkbox"/> Guarda Municipal	2.797.000,00		2.797.000,00
<input type="checkbox"/> Coord. Municipal de Proteção e Defesa Civil	231.000,00		231.000,00
<input type="checkbox"/> Encargos Gerais do Município	6.492.800,00	260.000,00	6.752.800,00

TOTAL GERAL DA DESPESA	61.079.408,00	18.720.592,00	79.800.000,00
------------------------	---------------	---------------	---------------

III - Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 LEGISLATIVA	2.600.000,00		2.600.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	6.759.999,00		6.759.999,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	3.028.000,00		3.028.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.938.490,00	2.938.490,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL		260.000,00	260.000,00
10 SAÚDE		15.522.102,00	15.522.102,00
12 EDUCAÇÃO	20.295.801,00		20.295.801,00
13 CULTURA	727.000,00		727.000,00
15 URBANISMO	5.316.950,00		5.316.950,00
17 SANEAMENTO	13.854.759,00		13.854.759,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	806.000,00		806.000,00
27 DESPORTO E LAZER	1.198.099,00		1.198.099,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	6.350.000,00		6.350.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	142.800,00		142.800,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	61.079.408,00	18.720.592,00	79.800.000,00

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

- I. Até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada no Art. 4.º; e
- II. Até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 7º - No curso da execução orçamentária, fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

- I. Necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2017, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/64;
- II. Vinculados a operação de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 187 - ANO IV

Segunda-Feira, 19 de Dezembro
de 2016

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

- III. Destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;
- IV. Destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 1/2 (um meio) da receita prevista para o exercício.

Art. 8º – Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º – As metas fiscais de receita, despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017.

Parágrafo Único - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificados por leis posteriores, inclusive por esta Lei, pela devida compatibilidade e readequação entre estes instrumentos e pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 10 – As transferências financeiras da Administração Direta, efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Iracemápolis aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

VALMIR GONÇALVES DE ALMEIDA
- Prefeito Municipal -

“DECRETO N.º 3334/2016 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Que transpõe dotações no orçamento vigente”.

VALMIR GONÇALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica transposto na Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender dotações do orçamento vigente, conforme anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos para cobertura do transposto mencionado no Art. 1.º deste Decreto, serão de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), oriundos de transposição de dotação orçamentária previsto para 2016, no orçamento vigente, conforme anexo integrante deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE.

Iracemápolis, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

VALMIR GONÇALVES DE ALMEIDA
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 099/2016 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Que instaura processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos contidos nos autos de nº. 3610/2016 envolvendo a servidora pública Sra. Maria Helena Parriar Armbruster”.

VALMIR GONÇALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo; no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não se coaduna com condutas funcionais capazes de macular a moralidade administrativa.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de punir disciplinarmente o agente público faltoso através de competente procedimento administrativo.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora pública, Sra. Maria Helena Parriar Armbruster, ocupante do emprego público de Merendeira, em virtude desta supostamente ter violado o dever funcional inculcado no artigo 91, inciso IX, bem assim incidido na proibição estampada no artigo 92, inciso IX, ambos da Lei municipal de nº. 1.962/2012.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3.º - Fica nomeada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos seguintes servidores permanentes:

- I. Cássio Calice Martin - Presidente
- II. Flávia Marta Pelosi - Secretária
- III. Leonardo Kaiala Goulart Ferreira - Membro

Parágrafo único. – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, caso necessário para sua conclusão.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE.

Iracemápolis, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

VALMIR GONÇALVES DE ALMEIDA
- Prefeito Municipal -